



APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação nº 009/2014** na modalidade de **Carta Convite**, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014**, *relacionado* no Formulário de Proposta, Minuta de Contrato e Anexos constantes da **Carta Convite 005/2014**, parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 009/2014**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a **CARTA CONVITE**. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.





Como instrumento contratual está definido o Contrato e a Ordem de Compra perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

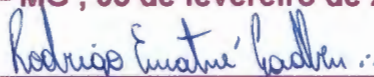
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório o **Processo nº009/2014**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 05 (CINCO) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na Modalidade de Convite.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG , 03 de fevereiro de 2014



Adv. Rodrigo Ematné Gadbén

**Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB MG 105711**



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração 2013/2016

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2014



REFERÊNCIA

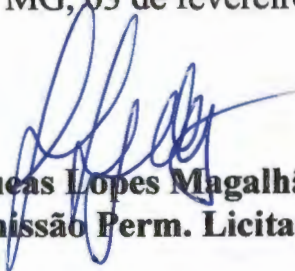
CONVITE Nº. 005/2014
PROCESSO Nº 009/2014

Pelo presente, ficam convocados todos os interessados em participar deste certame de preços para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAUDE , ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG,DURANTE O EXERCICIO DE 2014 , conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às **09:45 horas do dia 10/02/2014, mediante abertura das propostas recebidas dos licitantes as 10:00 horas** pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri – MG , na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento.

Minduri - MG, 03 de fevereiro de 2014.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG

REGULAMENTO DE LICITAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prezados Senhores,

1. Esta empresa fica convocada a participar do presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Preencher o formulário anexo, discriminando os preços solicitados;

b) **Devolver o formulário preenchido no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às 09:45 horas do dia 10 de fevereiro de 2014**, em envelope indevassável e lacrado, **Envelope – 1 da Documentação e Envelope – 2 da Proposta**, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres: **A Comissão de Licitação, "Carta Convite nº. 005/2014 – Processo Licitatório nº 009/2014 e Abertura as 10:00 horas, Prefeitura Municipal de Minduri / MG"**.

2. Cópia deste convite está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade (**Mural da Prefeitura**), a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3. O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta Carta Convite, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável pela empresa.

4. O julgamento será realizado tomando como critério a qualidade do material / serviço e menor preço cotado por item da proposta apresentada.

5. Será declarada vencedora a proposta, desde que atendidas as demais condições exigidas neste Edital.

6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

7. As propostas serão abertas em sessão pública realizada às 10:00 horas do dia 10/02/2014, tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhecem os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.

9. Estando o objeto da licitação baseado em projetos básicos e memoriais descritivos, os mesmos serão fornecidos aos interessados e farão parte integrante do edital de convocação.

10. Na hipótese de serviços, serão os mesmos prestados nos locais indicados neste convite, correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444

11. Os bens adquiridos por esta licitação serão colocados por conta e risco do fornecedor, no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Penha, nº. 93 Vila Vassalo nesta cidade ocasião em que serão conferidos. Qualquer divergência entre os bens entregue e as especificações deste convite, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicará na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.

12. Os recebimentos provisórios e definitivos obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93.

13. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio em público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

14. Os recursos cabíveis obedecerão aos prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.

15. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição da respectiva documentação fiscal e previdenciária e, se for o caso, de relatórios dos serviços executados.

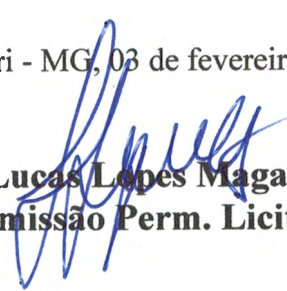
16. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.

17. Os pagamentos efetuados em excedimento respectivos ordem cronológica de suas exigibilidades serão atualizados pelo índice instituído pelo Governo Federal.

18. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

19. Integra este convite, independentemente de transcrição, Anexo Único e formulário padronizado de proposta.

Minduri - MG, 03 de fevereiro de 2.014.



Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG

ANEXO ÚNICO DA CARTA CONVITE Nº. 005/2014

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAÚDE , ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

COMPREENDENDO:

1- Objeto

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	100.000	Un	Paes de Sal 50 Gr cada 1ª Linha em Qualidade
02	500	Pct	Biscoito de Polvilho 400 Gr cada 1ª Linha em Qualidade
03	500	Un	Rosca da Rainha 1ª Linha em Qualidade
04	20.000	Un	Paes de Queijo 1ª Linha em Qualidade
05	300	Pct	Biscoito Água e Sal 500 Gr cada 1ª Linha em Qualidade
06	500	Un	Refrigerantes Guaraná 2 Litros cada 1ª Linha em Qualidade
07	500	Pote	Manteiga 250 Gr cada 1ª Linha em Qualidade
08	550	Kg	Mortadela 1ª Linha em Qualidade
09	550	Kg	Presunto 1ª Linha em Qualidade
10	400	Kg	Mussarela 1ª Linha em Qualidade
11	150	Pct	Pão de Forma 1ª Linha em Qualidade
12	700	Pct	Rosquinha de Maisena 500 Gr cada 1ª Linha em Qualidade
13	400	Cx	Suco Natural 1000 ml cada 1ª Linha em Qualidade
14	300	Un	Bolo de Farinha de Trigo 500 gr 1ª Linha em Qualidade

02 - DA DOCUMENTAÇÃO:

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito - CND - para com o INSS;
- Contrato Social e suas alterações;
- Cartão de CNPJ;
- Registro na Junta Comercial
- Certidão de Débitos Trabalhistas
- Todos devidamente no prazo de validade.

3) - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PAGAMENTO

- O prazo de entrega do objeto licitado, é de 10 dias a partir da emissão da ordem de compra;
- O pagamento pelo objeto licitado, será efetuado mensalmente na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

Minduri - MG, 03 de fevereiro de 2014.

Lucas Lopes Magalhães

Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG
Rua Penha, 99 - Vila Vassallo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DANILO JOSÉ FERREIRA DE CASTRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO (A)	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO PEREIRA DE CASTRO		(mãe) CECÍLIA FERREIRA DE CASTRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/01/1969	IDENTIDADE (número) M-4.633.632	Órgão emissor SSP	UF MG CPF (número) 731.751.026-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. GETÚLIO VARGAS			NÚMERO 162
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37.447-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MINDURI			UF MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL DANILO JOSÉ FERREIRA DE CASTRO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. GETÚLIO VARGAS			NÚMERO 315
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37.447-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MINDURI	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIC ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1581402 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO PADARIA E CONFEITARIA.
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/12/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	-----------------------------	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Daniilo José Ferreira de Castro

DATA DA ASSINATURA 15/12/2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
----------------------------------	--------------------------

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA
SBC/CS - Ins. Reg. Comércio - Matr. 1045518

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3110879178-1
DATA: 22/12/2004 PROTOCOLO: 041349814
#DANILO JOSE FERREIRA DE CASTRO#

Helio Emílio
HELIO EMÍLIO DE OLIVEIRA JUNQUEIRA
SECRETÁRIO GERAL

COPIA ORIGINAL

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

“SUPERMERCADOS MOEMA DE SÃO LOURENÇO LTDA. - ME”

Os adiantes assinados **JOÃO RIBEIRO MIRA**, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 27.03.1931 na cidade de Carmo de Minas – MG, portador da Carteira de Identidade nº M-8640.547, expedida pela SSPMG e CPF nº 158.861.236-87, residente e domiciliado à Rua Arthur Gorgulino de Souza, 79, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 37.470-000, em São Lourenço – MG, e **LAERTE MURY**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/05/1968, em Conceição do Rio Verde - MG, portador da Carteira de Identidade nº M.4.535.606, expedida pela SSP-MG e CPF nº 616.105.856-15, residente e domiciliado à Av. Damião Junqueira de Souza, 267, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em São Lourenço – MG, únicos sócios componentes da sociedade **AURORA COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA. - ME**, estabelecida à Rua Ipiranga, 126, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 37.470-000, em São Lourenço – MG, inscrita no CNPJ nº 03.134.867/0001-28, tendo seu atos Constitutivos arquivados na JUCEMG, sob o NIRE de nº 3120566650-2 em 23.04.1999. Vem juntamente com **YURI MIRA MELLO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de São Lourenço – MG, em 01/11/1976, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.304.448, expedida pela SSP-MG e CPF nº 084.371.456-51, residente e domiciliado à Rua Arthur Gorgulino de Souza, 79, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 37.470-000, em São Lourenço – MG, procederem a presente Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade que girava sob a denominação social de **“AURORA COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA. - ME”**, passa neste ato, denominar-se **“SUPERMERCADOS MOEMA DE SÃO LOURENÇO LTDA. - ME”**, continuando com sua sede à Rua Ipiranga, 126, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 37.470-000, em São Lourenço – MG:

CLÁUSULA SEGUNDA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Retira-se neste ato da sociedade o sócio **LAERTE MURY**, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao sócio ora admitido na sociedade **YURI MIRA MELLO**, dando por esse instrumento, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O Capital Social continua sendo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em Moeda Corrente Nacional, e, após o previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula assim distribuídos:

- Ao sócio **YURI MIRA MELLO**, pertencendo 8.000 (oito mil) cotas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- Ao sócio **JOÃO RIBEIRO MIRA**, pertencendo 32.000 (Trinta e duas mil) quotas no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O ramo de atividades da sociedade que era o comércio de gás GLP e a prestação de serviços de transportes e cargas em geral, passa neste ato a ser o Comércio Varejista de artigos de supermercado e Material de Construção: Produtos alimentícios, conservas, carnes, peixes, frios, material de limpeza, artigos para presentes, materiais escolares, calçados, materiais de construção e roupas feitas;

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade será exercida por não sócio, que terá funções de administrador, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA:

Para a administração a sociedade nomeia o **SR. LUIZ EDUARDO MOREIRA CATÓLICO** brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido 21/08/1963, portador da RG nº 04776146-5, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e CPF 738.802.057-87, residente e domiciliado à Rua Artur Gorgulino de Souza, 79, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em São Lourenço – MG, que exercerá isoladamente, com poderes e atribuições para todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-

Yuri
João

João

CONFÉREÇA ORIGINAL

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

“SUPERMERCADOS MOEMA DE SÃO LOURENÇO LTDA. - ME”

judicialmente bem como tratar com Bancos, Caixas Econômicas, Empresas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Fornecedores e Clientes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:
“SUPERMERCADOS MOEMA DE SÃO LOURENÇO LTDA. - ME”

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a denominação social de **“SUPERMERCADOS MOEMA DE SÃO LOURENÇO LTDA. - ME”**, com sede à Rua Ipiranga, 126, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 37.470-000, em São Lourenço – MG;

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade teve início de atividades em 02/01/1994, tem o seu tempo de duração por prazo indeterminado, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA TERCEIRA:

O ramo de atividades da sociedade é o Comércio Varejista de artigos de supermercado, Material de Construção: Produtos alimentícios, conservas, carnes, peixes, frios, material de limpeza, artigos para presentes, materiais escolares, calçados, materiais de construção e roupas feitas;

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade é exercida por não sócio, que terá funções de administrador, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA:

Para a administração a sociedade nomeia o **SR. LUIZ EDUARDO MOREIRA CATÓLICO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido 21/08/1963, portador da RG nº 04776146-5, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e **CPF 738.802.057-87**, residente e domiciliado à Rua Artur Gorgulino de Souza, 79, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em São Lourenço – MG, que exercerá isoladamente, com poderes e atribuições para todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente bem como tratar com Bancos, Caixas Econômicas, Empresas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Fornecedores e Clientes.

CLÁUSULA SEXTA:

O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em Moeda Corrente Nacional, assim distribuídos:

- Ao sócio **YURI MIRA MELLO**, pertencendo 8.000 (oito mil), cotas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- Ao sócio **JOÃO RIBEIRO MIRA**, pertencendo 32.000 (Trinta e duas mil) cotas no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

O capital da sociedade poderá ser aumentado quantas vezes se fizer necessário, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro descontado ou bens em espécie ou pela conversão, em partes do Passivo ou das reservas, mediante deliberação dos sócios, podendo inclusive ser reduzido nas mesmas condições;

CLÁUSULA SÉTIMA:

Nenhum quotista poderá ceder ou transferir, sob qualquer título jurídico, parcial ou totalmente, a quota de que é titular na sociedade, sem antes assegurar a preferência para aquisição ao sócio remanescente;

João

CONFERE O ORIGINAL

*Ampl.
yuri
João*

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

"SUPERMERCADOS MOEMA DE SÃO LOURENÇO LTDA. - ME"

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O quotista que desejar transacionar sua quota total ou em parte, comunicará por escrito, mediante AR da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), ao sócio, tal intenção, indicando o preço e forma de pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quotista de posse da oferta terá assegurado do direito de preferência por 60(sessenta) dias, a contar da entrega da comunicação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Decorrido o prazo do parágrafo anterior, sem manifestação do quotista, ficará o quotista ofertante liberado para transacionar suas quotas em todo ou em parte;

CLÁUSULA OITAVA:

O falecimento do sócio não dissolverá a sociedade. O sócio remanescente assumirá imediatamente a gerência da sociedade, dando prosseguimento aos atos administrativos, ficando a sociedade com os herdeiros do sócio falecido;

CLÁUSULA NONA:

A título de Retirada Pró-Labore, faz jus o ADMINISTRADOR NOMEADO, no valor que estipularem os sócios, em pleno acordo com mesmo, podendo ser aumentada ou diminuída de acordo com a vontade dos mesmos, valendo como prova o simples lançamento no DIÁRIO da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os lucros, assim como os prejuízos, apurados em balanço geral, que se dará em 31 de Dezembro de cada ano, serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção das quotas de cada um;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Lourenço, 31 de Janeiro de 2005.

João Ribeiro Mira

JOÃO RIBEIRO MIRA
CPF 158.861.236-87

ANTONIO MIRA

Yuri Mira Mello

YURI MIRA MELLO
CPF 084.371.456-51

Laerte Mury
LAERTE MURY
CPF 616.105.856-15

Luiz Eduardo Moreira Católico
LUIZ EDUARDO MOREIRA CATÓLICO
CPF 738.802.057-87 - RG 04776146-5 IFP - RJ

TESTEMUNHAS:

Neuza Maria Maciel Prince
Neuza Maria Maciel Prince
RGM.6.750.253 SSPMG

Wradmir Mury
Wradmir Mury
RG-2.640.844 SSPMG



OFÍCIO DO 1.º TAB. NOTAS - São Lourenço - MG
Reconheço a(s) Firma(s) Assinada(s) (02)
Yuri Mira Mello e Luiz Eduardo Moreira Católico
do outeiro 18 de Março de 2005
em testemunho da verdade.

OFÍCIO 2º TAB NOTAS
Rua: Dr. Cláudio G. Pinto, 291
Fabrício Silva Godinho-Aux

CONFERE COM O ORIGINAL

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

"MOEMA COMERCIAL LTDA. - ME"



Os adiantes assinados **JOÃO RIBEIRO MIRA**, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 27.03.1931 na cidade de Carmo de Minas - MG, portador da Carteira de Identidade nº M-8640.547, expedida pela SSPMG e **CPF nº 158.861.236-87**, residente e domiciliado à Rua Ludgero Fernandes, 912, Bairro Vila Carneiro, CEP 37.470-000, em São Lourenço - MG, e **YURI MIRA MELLO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de São Lourenço - MG, em 01/11/1986, portador da Carteira de Identidade nº. MG-12.304.448, expedida pela SSP-MG e **CPF nº. 084.371.456-51**, residente e domiciliado à Rua Ludgero Fernandes, 912, Bairro Vila Carneiro, CEP 37.470-000, em São Lourenço - MG, únicos sócios componentes da sociedade "**SUPERMERCADOS MOEMA DE SÃO LOURENÇO LTDA. - ME**", estabelecida à Rua Ipiranga, 126, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 37.470-000, em São Lourenço - MG, inscrita no CNPJ nº **03.134.867/0001-28**, tendo seu Ato Constitutivo devidamente arquivado na Meritíssima Junta Comercial do Estado de Minas, sob o **NIRE de nº 3120566650-2** em 23.04.1999, resolvem nesta data proceder a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade que girava sob a denominação social de "**SUPERMERCADOS MOEMA DE SÃO LOURENÇO LTDA. - ME**", passa neste ato a denominar-se "**MOEMA COMERCIAL LTDA. - ME**";

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sede da sociedade que era à Rua Ipiranga, 126, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 37.470-000, em São Lourenço - MG, neste ato, passa a **sediar-se à Avenida Getúlio Vargas, 1599, CEP 37.470-000, Bairro Vila Carneiro, em São Lourenço - MG;**

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social continua sendo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizado em Moeda Corrente Nacional, assim distribuído entre os sócios:

- Ao sócio **YURI MIRA MELLO**, pertencendo 8.000 (oito mil) cotas no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais);
- Ao sócio **JOÃO RIBEIRO MIRA**, pertencendo 32.000 (Trinta e duas mil) quotas no valor de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais).

O capital da sociedade poderá ser aumentado quantas vezes se fizerem necessário, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro descontado ou bens em espécie ou pela conversão, em partes do Passivo ou das reservas, mediante deliberação dos sócios, podendo inclusive ser reduzido nas mesmas condições;

CLÁUSULA QUARTA

O ramo de atividades da sociedade que era o Comércio Varejista de artigos de supermercado e Material de Construção: Produtos alimentícios, conservas, carnes, peixes, frios, material de limpeza, artigos para presentes, materiais escolares, calçados, materiais de construção e roupas feitas, neste ato passa a ser o **Comércio Atacadista de artigos de supermercado; Material de construção; Produtos alimentícios, conservas, carnes, peixes, frios; Materiais de limpeza; Artigos para**

CONFERE ORIGINAL
Assessoria



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
“MOEMA COMERCIAL LTDA. – ME”

presentes, materiais escolares, calçados; Roupas feitas, Móveis, Estofados, Eletrodomésticos. UTENSÍLIOS EM GERAL; Bicycletas; Informática e suprimentos; Aparelhos de som; Louças e cristais; Material esportivo e recreativo; Eletro Eletrônicos, instrumentos musicais; Material didático e pedagógico; Móveis de escritório; Materiais gráficos e de serigrafia, toners e cartuchos para impressoras.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da sociedade será exercida por não sócio, que terá funções de administrador, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

Para a administração a sociedade nomeia o **SR. LUIZ EDUARDO MOREIRA CATÓLICO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido 21/08/1963, portador da RG nº 04776146-5, expedida pelo IFP-RJ e CPF 738.802.057-87, residente e domiciliado à Rua Ludgero Fernandes, 912, Bairro Vila Carneiro, CEP 37.470-000, em São Lourenço – MG, que exercerá isoladamente, com poderes e atribuições para todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente bem como tratar com Bancos, Caixas Econômicas, Empresas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Fornecedores e Clientes.

V. R. J.

Jaco

CLÁUSULA SÉTIMA:

A Sociedade teve início de atividades em 01/05/1999, tem o seu tempo de duração por prazo indeterminado, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA OITAVA:

Nenhum cotista poderá ceder ou transferir, sob qualquer título jurídico, parcial ou totalmente, a quota de que é titular na sociedade, sem antes assegurar a preferência para aquisição ao sócio remanescente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O quotista que desejar transacionar sua quota total ou em parte, comunicará por escrito, mediante AR da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), ao sócio, tal intenção, indicando o preço e forma de pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quotista de posse da oferta terá assegurado do direito de preferência por 60(sessenta) dias, a contar da entrega da comunicação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Decorrido o prazo do parágrafo anterior, sem manifestação do quotista, ficará o quotista ofertante liberado para transacionar suas quotas em todo ou em parte;

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL
[Handwritten signatures and stamps]

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
"MOEMA COMERCIAL LTDA. - ME"



CLÁUSULA NONA:

O falecimento do sócio não dissolverá a sociedade. O sócio remanescente assumirá imediatamente a gerência da sociedade, dando prosseguimento aos atos administrativos, ficando a sociedade com os herdeiros do sócio falecido;

CLÁUSULA DÉCIMA:

A título de Retirada Pró-Labore, faz jus o ADMINISTRADOR NOMEADO, no valor que estipularem os sócios, em pleno acordo com mesmo, podendo ser aumentada ou diminuída de acordo com a vontade dos mesmos, valendo como prova o simples lançamento no DIÁRIO da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os lucros, assim como os prejuízos, apurados em balanço geral, que se dará em 31 de Dezembro de cada ano, serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção das quotas de cada um;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O Foro da cidade de São Lourenço - MG é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, por mais privilegiado que seja qualquer outro;

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Lourenço, 15 de março de 2007.

João Ribeiro Mira
JOÃO RIBEIRO MIRA
CPF 158.861.236-87

Yuri Mira Mello
YURI MIRA MELLO
CPF 084.371.456-51

LUIZ EDUARDO MOREIRA CATÓLICO
LUIZ EDUARDO MOREIRA CATÓLICO
CPF 738.802.057-87 - RG 04776145-5 IFP - RJ

TESTEMUNHAS:

Neuza Maria Maciel Prince
Neuza Maria Maciel Prince
RGM.6.750.253 SSPMG

Vladimir Mury
Vladimir Mury
RG 2.640.844 SSPMG

CONFERE COM
O ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3717618
DATA: 02/05/2007 PROTOCOLO: 071229477



FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAUDE , ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2014.

CARTA CONVITE Nº 005/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2014

Abertura em 10/02/2014 às 10:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no total conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

Órgão ;Unidade ;Funcional Programática;Categoria Econômica .

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.03.01.12.361.003.2.0023 - 339030 - 2.03.02.12.361.003.2.0025-339030 e 2.03.05.12.122.002.2.0034 - 339030.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.07.00.08.122.011.2.0064 - 339030

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.02.00.04.122.002.2.0013-339030

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.122.002.2.0046 - 339030

Secretaria Municipal de Saúde/PSE

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.04.01.10.301.004.2.0035-339030, 2.04.01.10.301.004.2.0036-339030, 2.04.06.10.122.004.2.0044-339030 e 2.04.06.10.122.004.2.0045-339030

CONFERE COM ORIGINAL



Crescimento e Transparência

Todos por Minduri

Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social: DANILO JOSÉ FERREIRA DE CASTRO

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS

Bairro: CENTRO

Cidade: MINDURI

CNPJ/CPF: 07.168.283/0001-35

Nº. : 315

Cep. : 37447-000

Fone: (35) 33261384

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	100.000	Un	Paes de Sal 50 Gr cada 1ª Linha em Qualidade	0,32	32.000,00
02	500	Pct	Biscoito de Polvilho 400 Gr cada 1ª Linha em Qualidade	4,50	2.250,00
03	500	Un	Rosca da Rainha 1ª Linha em Qualidade	2,00	1.000,00
04	20.000	Un	Paes de Queijo 1ª Linha em Qualidade	0,40	8.000,00
	300	Pct	Biscoito Água e Sal 500 Gr cada 1ª Linha em Qualidade	3,90	1.170,00
06	500	Un	Refrigerantes Guaraná 2 Litros cada 1ª Linha em Qualidade	3,50	1.750,00
07	500	Pote	Manteiga 250 Gr cada 1ª Linha em Qualidade	4,50	2.250,00
08	550	Kg	Mortadela 1ª Linha em Qualidade	14,90	8.195,00
09	550	Kg	Presunto 1ª Linha em Qualidade	17,50	9.625,00
10	400	Kg	Mussarela 1ª Linha em Qualidade	20,00	8.000,00
11	150	Pct	Pão de Forma 1ª Linha em Qualidade	2,90	435,00
12	700	Pct	Rosquinha de Maisena 500 Gr cada 1ª Linha em Qualidade	3,90	2.730,00
13	400	Cx	Suco Natural 1000 ml cada 1ª Linha em Qualidade	4,50	1.800,00
14	300	Un	Bolo de Farinha de Trigo 500 gr 1ª Linha em Qualidade	3,50	1.050,00
Valor Total das Propostas				R\$ -	<u>80.255,00</u>

Prazo de Validade da Proposta: _____ Dias. CONFORME EDITAL

Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL

10 / 02 / 2014.

Carimbo e Assinatura:

moema

Distribuição de material de escritório | escolar | produtos de limpeza | gêneros alimentícios

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CONVITE Nº005/2014

COMPRAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNÍPIO DE MINDURI - MG

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	Marca	V. unit.	V. total
PAES DE SAL 50 GR CADA 1 LINHA EM QUALIDADE	100.000	UN		R\$ -	R\$ -
BISCOITO DE POLVILHO 400 GR CADA 1 LINHA EM QUALIDADE	500	PCT	valedouro	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
ROSCA DA RAINHA 1 LINHA EM QUALIDADE	500	UN		R\$ -	R\$ -
PAES DE QUEIJO 1 LINHA DE QUALIDADE	20.000	UN		R\$ -	R\$ -
BISCOITO AGUA E SAL 500 GR CADA 1 LINHA EM QUALIDADE	300	PCT	marilan	R\$ 3,09	R\$ 927,00
REFRIGERANTES GUARANA 2 LITROS CADA 1 LINHA EM QUALIDADE	500	UN	cibal	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
MANTEIGA 250 GR CADA 1 LINHA EM QUALIDADE	500	POTE	trevinho	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00
MORTADELA 1 LINHA EM QUALIDADE	550	KG		R\$ -	R\$ -
PRESUNTO 1 LINHA EM QUALIDADE	550	KG		R\$ -	R\$ -
MUSSARELA 1 LINHA EM QUALIDADE	400	KG		R\$ -	R\$ -
PAO DE FORMA 1 LINHA EM QUALIDADE	150	PCT		R\$ -	R\$ -
ROSQUINHA DE MAIZENA 500 GR CADA 1 LINHA EM QUALIDADE	700	PCT	krobero	R\$ 3,63	R\$ 2.541,00
SUCO NATURAL 1000 ML CADA 1 LINHA EM QUALIDADE	400	CX	bela ischia	R\$ 3,64	R\$ 1.456,00
BOLO DE FARINHA DE TRIGO 500 GR 1 LINHA EM QUALIDADE	300	UN		R\$ -	R\$ -
doze mil, duzentos e cinquenta e nove reais					R\$ 12.259,00

para o conhecimento de todas as condições previstas para fornecimento do objeto licitado e respectivos anexos e com eles concordamos.

Assumo na proposta todos os encargos tributários trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;

Assinamos, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). Luis Eduardo Moreira Católico, Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica

na aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Validade: De acordo com o edital.

Forma de entrega: De acordo com o edital

Forma de pagamento: De acordo com o edital

Data de validade: 10 de fevereiro de 2014.

Assinado por: Luis Eduardo Moreira Católico

CPF: 047761486-5 IFP

Assinado por: _____

Data: _____

03134867/0001-28

Moema Comercial Ltda.
- ME -

Av. Dr. Getúlio Vargas, 1500
Vila Carneiro - Cep 37470-000
São Lourenço - MG



CONFERE COM
O ORIGINAL

MOEMA COMERCIAL LTDA ME

03.134.867/0001-28 | INSC. ESTADUAL: 637.041839-0035

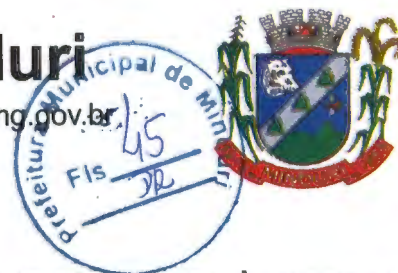
Av. Dr. Getúlio Vargas, 1500 - Vila Carneiro - São Lourenço/MG | (35) 3332-3634 | moemacomercial@gmail.com



Creascimento e Transparencia
Todos por Minduri
 Administrao 2013/2016

Municıpio de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAO E PROPOSTAS APRESENTADOS  CARTA CONVITE 005/2014, de 03/02/2014, destinada a AQUISIO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAO , SAUDE , ADMINISTRAO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAOES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2014.

Aos dez (10) dias do mes de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2.014), as dez (10:00) horas, na Sala de Reunies da sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG , sita a Rua Penha, 99 - Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comisso de Licitao designada pelo Prefeito Municipal o Sr. Jose Ronaldo da Silva de conformidade com o Portaria no 532/2014 de 06 de janeiro de 2.014, sob a presidncia do Sr. **Lucas Lopes Magalhes** e dos membros **Luiz Claudio de Souza** e o Sr. **Joo Dimas Lopes**, para a devida abertura e classificao dos envelopes de habilitao e propostas , para a **AQUISIO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAO , SAUDE , ADMINISTRAO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAOES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2014**, constantes da **Carta Convite no 005/2014 de 03 de fevereiro de 2014**. Foram convidadas as empresas atravs de publicao deste Edital por afixao no Mural desta Municipalidade e retirou o Edital as seguintes empresas : **1o ALAIDE MACIEL ME** , sita  Praa Seis de Maro, no 10 – Bairro Centro, na cidade de Minduri /MG; **2o DANILO JOSE FERREIRA DE CASTRO ME** , sita  Avenida Getulio Vargas, no 315 – Bairro Centro, na cidade de Minduri / MG , **3o WAGNER LUCIO PACHECO – ME** , sita  Rua Santa Catarina, no 239 – Bairro Centro , na cidade de Minduri / MG , **4o MOACIR MANGIA E CIA LTDA** , sita  Rua Antnio Luis Furtado , no 70 – Bairro Centro , na cidade de Minduri - MG e **5o MOEMA COMERCIAL LTDA ME** , sita  Avenida Getlio Vargas , no 1599 – Vila Carneiro, na cidade de So Loureno- MG. Todas devidamente convidadas na forma do que dispe a legislao vigente. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente da Comisso de Licitao de Minduri – MG e Assessor Jurdico do Municpio de Minduri – MG, apresentou - se os envelopes de documentao das empresas convidadas para a devida averiguao , a comisso de Licitao do Municpio de Minduri – MG e Assessoria Jurdica do Municpio de Minduri – MG , constataram que as empresa **Wagner Lucio Pacheco -ME , Moacir Mangia e Cia Ltda e Alaide Maciel ME** , no apresentaram os envelopes de documentao e envelopes de propostas , no manifestando interesse das mesmas em participar do certame , no houve recurso quanto a esta fase , dando continuidade aos trabalhos foi constatado que a documentao das demais empresas atenderam as exigncias deste Edital. Passando a abertura dos envelopes referente s propostas, salientando ainda que este Edital de Licitao J REPETIO DO CERTAME , logo aps verificado todos os itens das propostas apresentadas a Comisso de Licitao e Assessoria Jurdica do Municpio de Minduri - MG constataram que as empresas **MOEMA COMERCIAL LTDA ME E DANILO JOSE FERREIRA DE CASTRO ME** apresentaram as suas propostas dentro das condioes estabelecidas neste edital , chegando-se aos seguintes itens e valores vencedores conforme: **a Moema Comercial Ltda ME** , apresentou a sua proposta dentro das condioes estabelecidas na respectiva **Carta Convite 005/2014**, ficando a mesma classificada como vencedora do certame aos itens : Gen Alimentcios : 05;06;07 ;12 e 13 da proposta apresentada no valor total global de **RS 8.634,00 (Oito mil e seiscentos e trinta e quatro reais)** e **a empresa Danilo Jose Ferreira de Castro- ME**, apresentou a sua proposta dentro das condioes estabelecidas na respectiva **Carta Convite 005/2014**, ficando a mesma classificada como vencedora do certame aos itens : **Generos Alimentcios :01;02;03;04;08;09;10;11 e 14** , da proposta apresentada , no valor total global de **RS 70.555,00 (Setenta mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)** . Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comisso Permanente de Licitao e Assessor Jurdico do Municpio de Minduri – MG e demais presentes .

[Handwritten Signature]

Luiz Claudio de Souza
Membro

[Handwritten Signature]
Lucas Lopes Magalhes

Presidente da Comisso Perm. Licitao de Minduri - MG

[Handwritten Signature]

Joo Dimas Lopes
Membro

[Handwritten Signature]
Dr. Rodrigo Emat Gadben

Assessor Jurdico do Municpio de Minduri /MG
OAB/MG 105711

TERMO DE JULGAMENTO

Ref. à Carta Convite nº. 005/2014



Em **03 de fevereiro de 2014**, esta Comissão Permanente de Licitação enviou o Edital desta Carta Convite para a publicação no Mural desta Municipalidade e verificou constar e retiraram o Edital os seguintes empresas:

- a) Danilo José Ferreira de Castro – ME - Minduri / MG
- b) Moacir Mângia e Cia Ltda - ME - Minduri / MG
- c) Moema Comercial Ltda – ME - São Lourenço / MG
- d) Alaíde Maciel - ME – Minduri / MG
- e) Wagner Lúcio Pacheco – ME – Minduri / MG

Para que as mesmas oferecessem propostas para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAUDE , ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2014, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste **Convite 005/2014**

Foi providenciada, na forma da Lei, a publicação por afixação, destinado a terceiros interessados.

Encerrado o prazo do certame, esta Comissão verificou constar que apresentaram propostas os seguintes licitantes, com os respectivos preços apurados e vencedores com o valor total global conforme:


- | | |
|---|---------------|
| a) Danilo José Ferreira de Castro – ME - Minduri / MG | R\$ 70.555,00 |
| b) Moema Comercial Ltda - ME - São Lourenço / MG | R\$ 8.634,00 |

Após a análises das propostas, esta Comissão verificou constar que as proponentes **Danilo José Ferreira de Castro – ME** e **Moema Comercial Ltda - ME**, apresentaram as suas propostas dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando as mesmas classificadas como vencedoras do certame.


Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, deverá ser aguardado o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

Município de Minduri - MG, em 10 de fevereiro de 2014.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG


Luiz Claudio de Souza
Membro


João Dimas Lopes
Membro


Dr. Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri /MG
OAB/MG 105711



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração 2013/2016

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



ADJUDICAÇÃO



Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 fica **ADJUDICADO** as proponentes: **Danilo José Ferreira de Castro – ME e Moema Comercial Ltda - ME**, ao objeto da **Carta Convite nº. 005/2014**, relativo a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2014**, vencedoras do **Processo Licitatório nº 009/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri, para todos os fins de direito.

Minduri – MG, em 12 de fevereiro de 2014.

Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG

PARECER JURÍDICO




O **Processo Licitatório 009/2014** na Modalidade **Carta Convite nº 005/2014**, cujo objeto trata da **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAUDE , ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG,DURANTE O EXERCICIO DE 2014**, teve como proponentes as seguintes empresas:

Danilo José Ferreira de Castro – ME e Moema Comercial Ltda - ME

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Minduri – MG, 12 de fevereiro de 2.014


Dr. Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri /MG
OAB/MG 105711



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração 2013/2016

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br

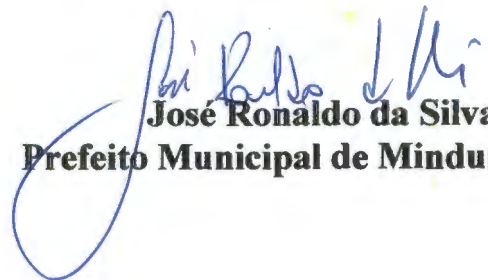
HOMOLOGAÇÃO



Homologo o **Procedimento de Licitação nº 009/2014**, na modalidade **Carta Convite nº 005/2014**, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedido, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Minduri – MG, em 12 de fevereiro de 2.014.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG

Carta Contrato 015/2014 para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAUDE , ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2014, CONSTANTES DA CARTA CONVITE 005/2014.

O **MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Moema Comercial Ltda - ME, CNPJ nº 03.134.867/0001-28, sita na Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº 1599 – Vila Carneiro, na cidade de São Lourenço / MG, representada neste ato lo seu proprietário o Sr. João Ribeiro Mira, brasileiro, estado civil viúvo, profissão Empresário, portador da RG nº M- 8640.547 expedida pela SSP/MG, CPF 158.861.236-87, residente e domiciliado à Rua Ludgero Fernandes, nº 912, Bairro Vila Carneiro, na cidade de São Lourenço / MG, daqui por diante denominada CONTRATADA, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAUDE , ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2014**, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao Município.

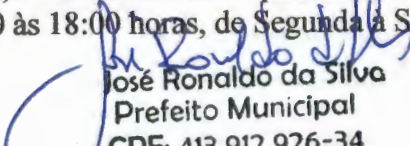
DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste Instrumento, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Convite nº 005/2014**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em **03/02/2014**, através do **Processo Licitatório nº 009/2014**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

a - O fornecimento será executado paulatinamente e de acordo com as necessidades de consumo e não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento, autorizada pelo Prefeito Municipal;

b - Fornecimento do objeto do presente instrumento, será entregue nas Secretarias do Município de Minduri – MG, por conta e risco da **CONTRATADA**, ocasião em que serão conferidos. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações de cada Ordem de Fornecimento, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93

c - Local de entrega / recebimento, Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, situada à Rua Penha, 99 - Vila Vassalo, de 08:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira;


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34



d - O prazo de entrega do objeto licitado será no máximo de 10 dias , sendo diariamente e à partir da emissão da ordem de compra;

e - O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor do objeto a ser adquirido.

CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - O valor Global do presente Instrumento é de **R\$ 8.634,00 (Oito mil seiscentos e trinta e quatro reais)**, e poderá ser reajustado de acordo com o § 2º , Art. 58, da Lei 8.666/93.

II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do exercício de 2.014, (De acordo com as necessidades do Município de Minduri – MG) e a partir da data de assinatura deste instrumento que terá como vigência , até 31 de dezembro de 2014.

III – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas com administração, leis sociais e trabalhistas, transporte (inclusive fretes), bem como outros tributos que vierem a incidir sobre o fornecimento.

IV – Os gêneros alimentícios deverão estar em pleno prazo de validade, e os produtos que apresentarem problemas de qualidade durante a sua utilização, dentro do prazo de validade, deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor.

V - O pagamento pelo fornecimento da CONTRATADA, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após o recebimento do objeto solicitado e da Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo estar em conformidade com a mesma e, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes desta Carta-contrato de Fornecimento correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente a saber,

Órgão ; Unidade ; Funcional Programática ; Categoria Econômica .

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.03.01.12.361.003.2.0023 - 339030 - 2.03.01.12.361.003.2.0025-339030 e 2.03.05.12.122.002.2.0034 - 339030.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.07.00.08.122.011.2.0064 - 339030

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.02.00.04.122.002.2.0013-339030

Secretaria Municipal de Operações

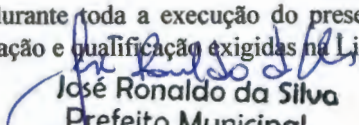
Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.122.002.2.0046 - 339030

Secretaria Municipal de Saúde/PSF

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.04.01.10.301.004.2.0035-339030, 2.04.01.10.301.004.2.0036-339030, 2.04.06.10.122.004.2.0044-339030 e 2.04.06.10.122.004.2.0045-339030

II - A presente Carta-contrato de fornecimento poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III - A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente Instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
 Administração 2013/2016

Município de Minduri
 www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



IV - Todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o presente Instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverá ser pago regularmente pela **CONTRATADA** por sua conta exclusiva, não transferindo a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item.

V - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

VI - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta-Convite nº. 005/2014** de 03 de fevereiro de 2014, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 12 de fevereiro de 2014.

José Ronaldo da Silva
 José Ronaldo da Silva
 Prefeito Municipal
 CPF: 413.912.926-34
 ID: M-2.286190

[Signature]
 Moema Comercial Ltda - ME
Empresa Contratada

José Ronaldo da Silva
 José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG

Testemunhas:

1- *[Signature]*
 2- *[Signature]*

Carta Contrato nº 016/2014 para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAUDE , ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG,DURANTE O EXERCICIO DE 2014, CONSTANTES DA CARTA CONVITE 005/2014.

O **MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99 Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Danilo José Ferreira de Castro- ME, CNPJ nº 07.168.281/0001-35, sita a Avenida Getulio Vargas, nº 315 – Bairro Centro, na cidade de Minduri / MG, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Danilo José Ferreira de Castro, brasileiro, estado civil solteiro, profissão mercante, portador da RG nº M-4.633.632, Expedida pela SSP/MG e CPF 731.751.026-20, residente e domiciliado à Avenida Getulio Vargas, nº 162, 2º Andar - casa, bairro centro, na cidade de Minduri / MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAUDE , ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG,DURANTE O EXERCICIO DE 2014**, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao Município.

DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste Instrumento, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Convite nº 005/2014**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em **03/02/2014**, através do **Processo Licitatório nº 009/2014**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

a - O fornecimento será executado paulatinamente e de acordo com as necessidades de consumo e não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento, autorizada pelo Prefeito Municipal;

b - Fornecimento do objeto do presente instrumento, será entregue nas Secretarias do Município de Minduri – MG, por conta e risco da **CONTRATADA**, ocasião em que serão conferidos. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações de cada Ordem de Fornecimento, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93

c - Local de entrega / recebimento, Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, situada à Rua Penha, 99 - Vila Vassalo, de 08:00 às 18:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;

d - O prazo de entrega do objeto licitado, será diariamente e à partir da emissão da ordem de compra;

e - O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
 Administração 2013/2018

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - O valor Global do presente Instrumento é de **RS 70.555,00(Setenta mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, e poderá ser reajustado de acordo com o § 2º, Art. 58, da Lei 8.666/93.

II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do exercício de 2.014, (De acordo com as necessidades do Município de Minduri – MG) e a partir da data de assinatura deste instrumento que terá como vigência, até 31 de dezembro de 2014.

III – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas com administração, leis sociais e trabalhistas, transporte (inclusive fretes), bem como outros tributos que vierem a incidir sobre o fornecimento.

IV – Os gêneros alimentícios deverão estar em pleno prazo de validade, e os produtos que apresentarem problemas de qualidade durante a sua utilização, dentro do prazo de validade, deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor.

V - O pagamento pelo fornecimento da CONTRATADA, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após o recebimento do objeto solicitado e da Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo estar em conformidade com a mesma e, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes desta Carta-contrato de Fornecimento correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber,

Órgão ; Unidade ; Funcional Programática; Categoria Econômica .

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.03.01.12.361.003.2.0023 - 339030 - 2.03.02.12.361.003.2.0025-339030 e 2.03.05.12.122.002.2.0034 - 339030.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.07.00.08.122.011.2.0064- 339030

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.02.00.04.122.002.2.0013-339030

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.122.002.2.0046 - 339030

Secretaria Municipal de Saúde/PSF

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.04.01.10.301.004.2.0035-339030, 2.04.01.10.301.004.2.0036-339030, 2.04.06.10.122.004.2.0044-339030 e 2.04.06.10.122.004.2.0045-339030

II - A presente Carta-contrato de fornecimento poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III - A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente Instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

IV - Todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o presente Instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos regularmente pela CONTRATADA por sua conta exclusiva, não transferindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item.

José Ronaldo da Silva

José Ronaldo da Silva
 Prefeito Municipal
 CPF: 413.912.926-34

[Handwritten signature]



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
 Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



V - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

VI - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta-Convite nº. 005/2014 de 03 de fevereiro de 2014**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 12 de fevereiro de 2014.

José Ronaldo da Silva
 Prefeito Municipal
 CPF: 413.912.926-34

José Ronaldo da Silva
 José Ronaldo da Silva
 Prefeito Municipal de Minduri – MG

Danilo José Ferreira de Castro
 Danilo José Ferreira de Castro - ME
 Empresa Contratada

Testemunhas:

1 - *[Signature]*
 2 - *[Signature]*



Consecução e Transparência
Todos por Minduri
Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 009/2014

REFERÊNCIA

CONVITE Nº. 005/2014
PROCESSO Nº 009/2014

A Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria 532/2014 de 06 de janeiro de 2014, torna-se publica de que pelo presente instrumento de licitação, ficam convocados e convidados todos os interessados em participar deste certame de preços para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2014, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Edital deste Convite está sendo afixado no Mural desta Municipalidade a fim de que qualquer interessado no ramo pertinente manifeste o seu interesse em participar deste certame e que será encerrado às 9:45 horas do dia 10/02/2014, mediante abertura das propostas recebidas dos licitantes às 10:00 horas pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, sito à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverá manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento e abertura das propostas.

Minduri - MG, 03 de fevereiro de 2014.

Lucas Lopes Magalhães

Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri

PUBLICAÇÃO Nº 009/2014
MINDURI, 03/02/2014



Lucas Lopes Magalhães
Rua da Administração, nº 99
Minduri - MG, CEP: 442.357-425-60